



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI MUNICIPAL Nº 1034 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

Publicado em	30/10/2014
No Jornal	Quero MS
Edição nº	5441
	Lania

"Autoriza o Município de Glória de Dourados a firmar convênio com a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória, e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Glória de Dourados - MS, autorizado a firmar convênio de auxílio financeiro com a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória, CNPJ nº 03.153.947/0001-20.

Parágrafo Único - A vigência do presente convênio será de 01 de novembro de 2014, até 30 de outubro de 2015, sendo seu valor de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), que será dividido em parcelas mensais para fins de repasse.

Art. 2º. Os recursos referidos no artigo 1º, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0703 Bloco da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.

10 302 0703 2012 0000 Repasse p/ Maternidade da Mãe Pobre Nsª da

Glória

3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados - MS, 09 de Outubro de 2014.

ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal